



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Lastro – Publicado em, sexta-feira, 23 de maio de 2025 – EDIÇÃO Nº 2.132

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 269 de 23 de maio de 2025.

Suspende a utilização das atividades de pescaria no Açude São Bento (Açude do governo) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO o que dispõe o Código de Postura do Município de Lastro (Lei Complementar Municipal nº 222, de 21 de janeiro de 2005), no art. 23, I, que trata da preservação nas fontes e cursos d'água de poluição capaz de comprometer a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de multa a quem transgredir a norma constante no dispositivo citado supra, conforme art. 112, II, Código de Postura do Município de Lastro (Lei Complementar Municipal nº 222, de 21 de janeiro de 2005);

CONSIDERANDO o baixo volume de água existente no “Açude do governo”, em decorrência da crise hídrica vivenciada pelo Município de Lastro;

CONSIDERANDO que o “Açude do Governo” está sendo prejudicado pela intensa movimentação de pescadores e que, por esta razão, aumenta a quantidade de lama produzida que acaba comprometendo a qualidade da água e assim, poluindo o manancial;

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa a atividade qualquer tipo de pesca (rede, tarrafa e anzol) no “Açude do Governo”.

Art. 2º. O descumprimento ao estabelecido neste Decreto, ensejará a cobrança de multa ao infrator.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lastro-PB-PB em 23 de abril de 2025.

Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho

Prefeito